



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 187/98

DE 22 DE JUNHO DE 1998.

Institue a Semana Municipal do Meio Ambiente na cidade de Floriano (PI), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ.

Faz saber, que o poder legislativo municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída na Cidade de Floriano - Piauí a Semana do Meio Ambiente.

Art. 2º - A Semana Municipal de Meio Ambiente, será realizada no mês de junho e será organizada pela Secretaria do Meio Ambiente, com o objetivo de debater, educar, esclarecer os problemas ambientais e buscar soluções e proposta para questões do meio ambiente.

Art. 3º - A Semana Municipal do Meio Ambiente, será desenvolvida através de palestras, seminários, conferências, boletins informativos, livros, peças teatrais e outros meios de comunicações que objetivarão na consciência da população e na consecução de uma proposta comum, para a resolução dos problemas ambientais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, 22 de Junho de 1998.



José Leão Azevedo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

REGISTRE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Deusdete Pereira

Chefe de Gabinete

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e dois de Junho de hum mil novecentos e noventa e oito.

Umbelina M^a Siqueira da Silva Osório

Agente Administrativa